ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 19 de outubro de 2026, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência da Vereadora Joice Berenice Coelho Leites, presente os vereadores Rosileti Silva Vasconcelos, Relatora e Elisandro de Abreu Gama, Secretário, para apreciar- **PROJETO DE LEI Nº 073/2026: REVOGA AS LEIS 2.119 DE 24 DE MARÇO DE 2026 E 2.141 DE 28 DE MAIO DE 2026 E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RESIDÊNCIA A POLICIAL CÍVIL EM SERVIÇO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação em plenário.

Sala das sessões, em 19 de outubro de 2026.

Verª. Joice Berenice Coelho Leites – Pres.

Verª. Rosileti Silva Vasconcelos – Rel.

Ver. Elisandro de Abreu Gama – Sec.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 854 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep. 96.835-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 19 de outubro de 2026, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do vereador Moisés Essi, presente os Vereadores, Alessandro dos Santos Leites, Relator e Márcio Machado de Vasconcellos, Secretário, para apreciar - **PROJETO DE LEI Nº 073/2026: REVOGA AS LEIS 2.119 DE 24 DE MARÇO DE 2026 E 2.141 DE 28 DE MAIO DE 2026 E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RESIDÊNCIA A POLICIAL CIVIL EM SERVIÇO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação em plenário

Sala das sessões, em 19 de outubro de 2026.

Ver. Moisés Essi – Pres.

Ver. Alessandro dos Santos Leites – Rel.

Ver. Márcio Machado de Vasconcellos – Sec.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito
Praça Quatro de Maio, 16 Fone (051) 3676-1800 – CEP: 96.635-000

PROJETO DE LEI Nº 073/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR RS
RECEBIDO em 25 / 03 / 26
Protocolo nº 025
Presidente

REVOGA AS LEIS 2.119 DE 24 DE MARÇO DE 2026 E 2.141 DE 28 DE MAIO DE 2026 E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RESIDÊNCIA A POLICIAL CIVIL EM SERVIÇO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVAN PONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Revoga-se as leis 2.119 de 24 de março de 2026 e a lei 2.141 de 28 de maio de 2026

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar uma (01) residência a policial civil lotado em serviço exclusivo no município.

Art.3º - O município poderá ceder próprios da municipalidade ou contratar aluguéis de terceiros até o valor anual de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente correrão por conta da rubrica:
2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

RONIVAN PONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LAFERDA.
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Vereadores
AMARAL FERRADOR - RS
RECEBEMOS
Em 25 / 03 / 26

1

Comissão nº 015/26

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação dessa colenda Câmara o presente projeto de lei, revogando as leis 2.119 de 24 de março de 2026 e a lei 2.141 de 28 de maio de 2026, bem como estabelece as regras de concessão de aluguel ou imóvel ao policial civil no Município.

A permanência de efetivo policial em nossa comunidade traz segurança e suporte em ocorrências que ocorrem em nosso município, razão pela qual, o Poder Executivo, busca alternativas legais para subsidiar e propiciar condições mais atrativas aos servidores da segurança pública para trabalhar e residir em nossa cidade.

Tendo em vista a importância do assunto esperamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência urgentíssima.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de agosto de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal